



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves

Caixa Postal 211 - CEP 85900-970 - TELEFAX (0xx45) 277-2266

www.toledonet.com.br/~camara

E-mail: camaramunicipal@toledonet.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 01/2000

A convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos federal e estaduais.

RELATOR: Vereador ROGÉRIO MASSING.

1. RELATÓRIO

Através dos Ofícios nºs 0968 e 0979/99, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo termos de convênios celebrados com os seguintes organismos das esferas federal e estadual:

I - União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional da Cultura, visando à aquisição de sistema de som, a ser instalado no Teatro Municipal, e de vestimentas cênicas,;

II - União Federal, através do Ministério da Saúde, com a finalidade de estabelecer ações para erradicação do *Aedes aegypti*;

III - Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando à aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual (Olho no Olho);

IV - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, objetivando proporcionar melhorias das condições de vida do piscicultor;

V - Estado do Paraná, Aquainvest Fomento e Investimento em Aqüicultura Ltda e Akvaforsk do Brasil Pesquisa e Desenvolvimento de Aqüicultura Ltda, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do agronegócio da aquacultura, com ênfase para a piscicultura.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme artigo 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise, consoante inciso II do artigo 211 do Regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves

Caixa Postal 211 - CEP 85900-970 - TELEFAX (0xx45) 277-2266

www.toledonet.com.br/~camara

E-mail: camaramunicipal@toledonet.com.br

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do instrumento regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2000.

ROGÉRIO MASSING
RELATOR

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2000.

WALTER BORRI
PRESIDENTE

LUIS FRITZEN